



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

01  
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
*Educação*

Sala das Sessões, em 09.1.04 12013

2.º Secretário

**MENSAGEM GP Nº 22/2013**

Mogi das Cruzes, 3 de abril de 2013.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício SME/GS/Of. nº 67/2013, protocolizado sob o nº 7.378/13 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional especial no valor de R\$ 291.858,90 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), destinado a custear as despesas com o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à EJA - Educação de Jovens Adultos, envolvendo recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme adesão do Município de Mogi das Cruzes realizada em 2012, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC do Ministério da Educação, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE, assim classificado: 02.07.01 - 12.366.0185.2.139 - 3.3.90.11.00.

3. O valor do crédito adicional especial será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE.

4. De acordo com o projeto, são incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.303, de 19 de outubro de 2009, para o quadriênio 2010/2013 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2013, pela Lei nº 6.720, de 6 de julho de 2012, o Programa: 12 - Educação e o Objetivo/Meta: Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens Adultos - EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

02  
10

**MENSAGEM GP Nº 22/13 - FLS. 2**

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 7.378/13, contendo o pedido de abertura de crédito adicional especial formulado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício SME/GS/Of. nº 67/2013, a Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito da propositura de lei ora encaminhada.

6. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Rubens Benedito Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

03  
8

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 22/05/2013

2.º Secretário

**PROJETO DE LEI 049/13**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional especial no valor de R\$ 291.858,90 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), destinado a custear as despesas com o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à EJA - Educação de Jovens Adultos, envolvendo recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme adesão do Município de Mogi das Cruzes realizada em 2012, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC do Ministério da Educação, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE, assim classificado: 02.07.01 - 12.366.0185.2.139 - 3.3.90.11.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação - MEC, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE.

**Art. 2º** Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.303, de 19 de outubro de 2009, para o quadriênio 2010/2013 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2013, pela Lei nº 6.720, de 6 de julho de 2012, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

PROGRAMA	OBJETIVO/META
12 - Educação	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens Adultos - EJA

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

04  
DA

**ANEXO AO PROJETO DE LEI**

**ÍNDICE TÉCNICO**

**Proc. 7.378/2013**

**CRIAR:**

<b>02.07.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></b>
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
12.366.0185.2.139	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA
3.0.00.00	Despesas de Capital
3.3.00.00	Investimentos
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... <b><u>R\$ 291.858,90</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito adicional especial será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, vinculado ao Ministério da Educação - FNDE/MEC, na forma da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

28

## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n° 062 / 2013</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n° 049 / 2013</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n° 059 / 2013</u>

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, o projeto de lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências."

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 22/13 (fls. 01/02), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto da legal a ser votado que se encontra disposto em 03 (três) artigos (fls. 03), índice técnico (fls. 04) e cópia do processo administrativo n° 7.378/2013 - 1.

### É O RELATÓRIO

Pela presente iniciativa pretende o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorização à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 291.858,90 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), destinados a custear as despesas com o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento com o Desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à EJA, envolvendo recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Dispõe ainda, que o valor do crédito adicional especial será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo



## Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

29  
④

FNDE/MEC, na forma da Resolução CD/FNDE nº 48, de 02 de outubro de 2012, conforme fls. 08/15.

Ainda sobre o tema autorização para abertura de crédito adicional especial, temos que: o assunto é regido pela Lei Federal nº 4.320/64, que em seu artigo 41, inciso I especifica que os créditos adicionais especiais são os "destinados a reforço de dotação orçamentária.", e comentando o assunto, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, em sua clássica obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls. 91 e 95, discorre que: "quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual." "Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: \* a prévia autorização legislativa; \* a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificada e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa."

E mais: "Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 - a autorização é dada em lei; 2 - a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos." e, também, "Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito. Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do



## Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários."

A mesma Lei Federal nº 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevê a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificada, não podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

Por outro lado, as Secretarias Municipais de Finanças e Assuntos Jurídicos, após análise do Projeto de Lei, se manifestaram favoravelmente a iniciativa do Projeto de Lei.

A presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 80, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, ressalvado o aspecto técnico de finanças públicas que não é de atribuição dessa Assessoria analisar, no mais não há vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº 22/2013, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

31

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 19 de abril de 2013.

**REGIANE GOMES PEREIRA**

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.

Data supra.



**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



32  
82

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 00049 / 2013**  
**Processo nº 00062 / 2013**

De iniciativa legislativa do ilustre **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.*

Trata-se de crédito em favor da Secretaria Municipal da Educação, o qual é regido pela Lei Federal nº 4.320/1964.

A iniciativa foi instruída com a documentação apresentada no Processo Administrativo nº 7378/2013-1, não enfrentando nenhuma objeção no parecer jurídico exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

O parecer da Assessoria Jurídica desta Edilidade informa que o presente Projeto de Lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

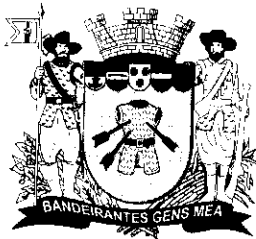
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 26 de abril de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**JULIANO JUN AZE**  
Presidente – Relator

  
**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei n.º 00049/2013  
Autos do Processo n.º 00062/2013

A proposta legislativa de autoria do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaiolli**, dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Com efeito, em síntese do contido na Mensagem GP n.º 22/2013, encaminhada à esta Casa de Leis, busca-se com a presente proposta, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 291.858,90 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para custear as despesas como desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à EJA- Educação de Jovens Adultos.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em parecer de n.º 059/2013, apresentado às fls 28/31, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à sua normal tramitação.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação.

A análise no âmbito de competência desta Comissão, concluiu que, os recursos necessários a execução do referido programa, serão transferidos pelo FNDE Fundo Nacional de Desenvol-



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

vimento da Educação nos termos da Resolução CD/FNDE n.º48/2012 DO Conselho do FNDE, e serão incluídos no Plano Plurianual e Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

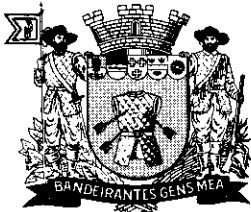
Assim sendo, após ausente impedimento de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de maio de 2013.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE  
Membro

RINALDO SADAO SAKAI  
Presidente Relator

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 49 / 2013**

**Processo nº 62 / 2013**

Da autoria do Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, o projeto de lei em estudo autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Houve parecer da Assessoria Jurídica, mencionando que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta. Por sua vez, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação.

No mais, verificamos que o objetivo do presente projeto de lei é abrir um crédito adicional especial junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 291.858,90 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), destinados a custear as despesas com o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à EJA – Educação de Jovens Adultos, envolvendo recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.**

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**

Presidente – Relator

  
**CARLOS LUCAREFSKI**

Membro

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**

Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 23 de maio de 2013.**

**OFÍCIO GPE Nº 130/13**

**22220 / 2013 - 1**

**24/05/2013 15:34**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
49/13 - SUA AUTORIA - DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL ESPECIAL

**SENHOR PREFEITO:**

Conclusão: 14/6/2013 15:34:15

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 049/13**, de sua **autoria**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

**RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 049/13**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional especial no valor de R\$ 291.858,90 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), destinado a custear as despesas com o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à EJA – Educação de Jovens Adultos, envolvendo recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme adesão do Município de Mogi das Cruzes realizada em 2012, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC do Ministério da Educação, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE, assim classificado: 02.07.01 – 12.366.0185.2.139 – 3.3.90.11.00, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação – MEC, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE.

**Art. 2º** - Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.303, de 19 de outubro de 2009, para o quadriênio 2010/2013 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2013, pela Lei nº 6.720, de 6 de julho de 2012, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO/META</b>
12 – Educação	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens Adultos – EJA



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães. 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 049/13 – Fls.02).**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 23 de maio de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

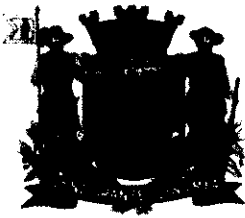
**RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO"**  
Presidente da Câmara

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
1º Secretário

**EMERSON RONG**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 23 de maio de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



04

## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 7.378/2013

#### **CRIAR:**

<b>02.07.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></b>
02.07.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
12.366.0185.2.139	Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA
3.0.00.00	Despesas de Capital
3.3.00.00	Investimentos
3.3.90.00	Aplicações Diretas
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... <b><u>R\$ 291.858,90</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito adicional especial será coberto com os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, vinculado ao Ministério da Educação - FNDE/MEC, na forma da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, do Conselho do FNDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de 2013, 452ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov rbm